



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

TERMO ADITIVO Nº 04

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 320/2019, PROCESSO Nº 1532/2019, HOMOLOGADO EM 22 DE JANEIRO DE 2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020, DATADO DE 27 DE JANEIRO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A EMPRESA TRANSPORTES DALL ORSOLETTA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS

1. De conformidade com o item 5.1 do contrato o prazo de vigência fica dilatado até **31 de dezembro de 2022, a contar de 01 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2. A prestação do serviço se dará no período correspondente ao ano letivo de 2022.
3. O itinerário passa a ser o seguinte, sendo que os valores permanecerão os mesmos conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT.	UN	SERVIÇOS	Valor unitário por Km rodado	Valor total por dia de transporte realizado
1	151,4	Km	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SE NECESSÁRIO AOS SÁBADOS, PARA O ANO LETIVO DE 2022, COMPREENDENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO. Itinerário: 6h10min: Partindo da Praça Vespasiano Corrêa, percorrendo pela RS 129 até o Trevo da L ^a 7 ^a Brasil, até a EEEF Virgínia Fornari (embarque dos alunos da Capela São Valentin e Céu Azul, seguindo até a capela Santo Antônio – Linha 8 ^a (embarque dos alunos da linha Santo Antônio) retornando pela RS 129 até a entrada da estrada vicinal, próximo a residência do Sr. Enor Vanzella, na Linha 6 ^a , entrando na estrada vicinal	4,31	652,53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

		<p>até a Capela da L^a 6^a Caravágio, próximo a Cantina Giaretta, retornando até o trevo da L^a 5^a Peruzzo, entrando na RS 129 até o trevo principal da cidade, passando pelas escolas EEEF Félix Engel Filho, EEEM Frei Caneca, EMEF Imaculada Conceição, EEEM Bandeirante e EMEF Zaida Zanon.</p> <p>11h35min: Retorno pelo mesmo itinerário.</p> <p>12h10min: Mesmo itinerário da manhã, com retorno às 17h30min, pelo mesmo itinerário até a entrada da residência do Sr. Enor Vanzella Linha 6^a, seguindo pela RS 129 até a entrada da Capela São Carlos – Linha 8^a, na RS 129.</p> <p>Turno: Manhã e Tarde</p> <p>Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares.</p> <p>Idade do Veículo: não superior a 20 anos</p> <p>ESTIMATIVA PARA 2022: 200 DIAS LETIVOS</p>	
VALOR DIA DE TRANSPORTE REALIZADO		R\$ 652,53	

4. O CONTRATADO, até o início do ano letivo de 2022, deverá apresentar a seguinte documentação do veículo:

- a) Comprovante de Inspeção do veículo para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a qual deverá ser atualizada semestralmente;
- b) Documentação do veículo em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, ou em nome da pessoa física que fará o transporte como autônomo e com ano de fabricação não superior a 20 anos, ou ainda mediante apresentação de contrato de locação do veículo;
- c) Seguro obrigatório - DPVAT;
- d) Seguro total, principalmente no que se refere a danos pessoais e danos a terceiros no uso do transporte.

4.1. Para realização dos serviços o veículo deverá possuir:

- a) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3

ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

- b) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade tempo (tacógrafo);
- c) Lanternas de luz branca fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- d) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- e) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

4.2. O CONTRATANTE somente emitirá a autorização para prestação dos serviços, após o cumprimento pelo CONTRATADO das exigências estabelecidas no item 3 e 3.1 a qual deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, na qual também constará a lotação permitida, vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

5. O condutor do veículo deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a 21 anos;
- b) Ser habilitado na categoria D ou compatível com o veículo utilizado;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) Não ter cometido nenhum crime previsto no artigo 329 do Código Brasileiro de Transito.

6. A presente despesa será sustentada pelas seguintes dotações orçamentárias:

07.02 – 2.034 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.39.32.00.00 – Transporte Escolar – Pessoa Jurídica - 5227

Recurso: 20 – MDE – Manut. e Desenv. Ensino

Valor: R\$ 88.896,98

07.02 – 2.034 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.39.32.00.00 – Transporte Escolar – Pessoa Jurídica - 5228

Recurso: 1049 – Transp. Esc. Ens. Fund. Estado

Valor: R\$ 6.372,40

07.02 – 2.036 – Transporte Escolar da Educação Infantil

3.3.90.39.32.00.00 – Transporte Escolar – Pessoa Jurídica - 5231

Recurso: 20 – MDE – Manut. e Desenv. Ensino

Valor: R\$ 15.660,72

07.02 – 2.038 – Transporte Escolar do Ensino Médio

3.3.90.39.32.00.00 – Transporte Escolar – Pessoa Jurídica - 5233



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

4

Recurso: 01 – Recurso Livre – Adm. Direta Mun.
Valor: R\$ 19.575,90

7. O presente Termo Aditivo importa o valor de **R\$130.506,00 (Cento e trinta mil e quinhentos e seis reais)**.
8. As demais cláusulas do contrato e dos aditivos permanecem inalteradas.

Município de Guaporé/RS, em 31 de dezembro de 2021.

TRANSPORTES DALL ORSOLETTA
LTDA.
CONTRATADO

ADALBERTO JOÃO BASTIAN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DANIEL ZORZI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS Nº 60.518